



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 20/69

Abre crédito especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É aberto o crédito especial:

1.00	- Poder Legislativo
	Câmara Municipal
3.0.0.0	- Despesas correntes
3.1.0.0	- Despesas de custeio
3.1.3.0	- Serviços de terceiros
3.1.3.0-00	- Serviços de taquigrafia NCR\$ 5.500,00

Art. 2º - Servirá de recurso para atender à despesa prevista no art. 1º, o cancelamento parcial da seguinte verba orçamentária:

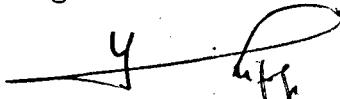
DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	
6.120	- Diversos
4.1.2.0-99	- Serviços em regime de programa NCR\$ 5.500,00 ção especial

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos onze (11) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969).


ALCEU MOSMANN
PREFEITO

Registre-se e Publique-se


KURT PLÍNIO LIPP
Secretário